

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

LAKE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

OUTUBRO/2025

Código de Ética e Conduta			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Confidencial	Política	13/10/2025	Risco & <i>Compliance</i>

INTRODUÇÃO

A Lake Capital Investimentos Ltda. (“Lake Capital” ou “Gestora”) foi criada tendo como diretrizes valores que traduzem a maneira como seus administradores e funcionários conduzem suas atividades (“Administradores” e “Colaboradores”, respectivamente).

A confiança, transparência e ética são os valores e as bases da fundação e crescimento da Gestora, de forma a garantir assegurar a integridade de nossos negócios e relacionamentos. Este Código de Ética e Conduta (“Código”) tem como objetivo principal fornecer orientação e direção sobre as condutas diárias e tomadas de decisão dos Colaboradores da Lake Capital. Cada Colaborador é obrigado a reconhecer sua responsabilidade pessoal por ler, entender e cumprir as diretrizes constantes neste Código, bem como cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao exercício da atividade da Gestora.

O presente Código não tem o objetivo de esgotar todas as práticas de conduta ou princípios de conduta, mas sim de servir como fonte dos valores e princípios norteadores da Lake Capital. Importante lembrar que além do Código, existem outros documentos que devem ser sempre consultados, como a legislação, o contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, e as políticas e manuais internos da Gestora. Caso haja qualquer dúvida sobre os temas aqui descritos, todos os Colaboradores são incentivados a procurar o diretor de *Compliance* ou qualquer um dos membros da área de *Compliance* da Gestora.

Para preservar a solidez da Gestora, espera-se que todos os Colaboradores realizem suas respectivas atividades seguindo as normas éticas e profissionais mais elevadas. A estrita observância a este Código se traduz no cumprimento da missão da Lake Capital: oferecer soluções que criem valor de longo prazo para seus investidores, para a Gestora e para seus veículos de investimento.

1. COMPROMISSO DA GESTORA

A compreensão e observância pelos Colaboradores dos compromissos abaixo listados, os quais revelam a maneira de ver e agir da Gestora, é fundamental para conhecer sua cultura:

- Buscar as melhores soluções e resultados financeiros aos investidores da Lake Capital usando a nossa *expertise* na administração do capital e estruturação de produtos.
- Investir e inovar em soluções e talentos respeitando os principais ativos da Gestora: seus investidores e seus Colaboradores.
- Zelar pela nossa imagem corporativa e dos investidores, cumprindo e fazendo cumprir todas as políticas internas da Lake Capital e as normas relacionadas às suas atividades.
- Difundir a cultura de *compliance* e gestão de riscos inerentes às atividades da Gestora.

2. CONDUCTA CORPORATIVA

As atividades corporativas devem conquistar a confiança dos investidores, bem como dos Colaboradores. Os princípios a seguir são os princípios básicos de conduta corporativa:

- A Lake Capital não fará nem tolerará qualquer violação de lei ou regulamento na condução de seu negócio ou atividades relacionadas.
- A Lake Capital manterá e apoiará normas e procedimentos designados a salvaguardar a confidencialidade legítima das informações pertencentes a seus investidores e Colaboradores.
- A Lake Capital conduzirá seu negócio dentro da concorrência justa e aberta e não fará composições ilegais com concorrentes que afetem as políticas de precificação.
- A Lake Capital não tolerará qualquer tipo de violência, seja física, seja psicológica, nem tampouco a mera tentativa. Isso inclui violência, intimidação, ameaça, assédio (moral ou sexual) etc., seja no ambiente de trabalho, seja na condução de seu negócio ou atividades relacionadas.
- A Gestora e os Colaboradores serão responsáveis por garantir que nosso escritório seja um ambiente de trabalho seguro e saudável até mesmo para nossos clientes ou qualquer pessoa que venha nos visitar. Isso implica em sempre estarmos atentos ao nosso entorno, preparados para situações e planos de emergência, e em respeitarmos as leis e normas regulamentadoras sobre segurança e saúde no trabalho como, por exemplo, o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou os programas de saúde ocupacional.
- Nossos Colaboradores também podem negociar valores mobiliários de veículos de investimento sob a gestão da Lake Capital, mas atenção: para isso, algumas práticas devem ser adotadas para evitar o favorecimento indevido de pessoas vinculadas, em especial sobre o uso de informações privilegiadas para obter ganhos indevidos a si próprios ou terceiros. Por isso, a negociação de valores mobiliários deve observar o *“Manual de Políticas e Regras, Procedimentos e Controles Internos”* da Gestora (*“Manual de Compliance”*).
- Os Colaboradores da Gestora geralmente têm acesso à propriedade intelectual e informação confidencial da empresa que, se divulgada inadvertidamente, mesmo de forma não intencional, pode minar o trabalho duro, inovação, investimento e vantagem competitiva. Por isso, e para ajudar a mantermos o importante valor de nossa informação, todo Colaborador deve cuidá-la e protegê-la, zelando pela manutenção de sua confidencialidade e limitando o seu acesso somente a pessoas autorizadas, guardando com atenção cópias físicas ou dispositivos de armazenamento externos, escolhendo senhas fortes, seguras e não compartilhando-as com outras pessoas, não utilizando e-mails ou equipamentos pessoais, não usando *wi-fi* ou redes abertas e inseguras etc.
- Nossos Colaboradores devem estar cientes de que os registros de acesso ao e-mail, à internet, além do uso dos recursos de telefonia móvel e fixa são de uso corporativo,

podendo a Gestora ter acesso a eles sem prévia comunicação ao usuário. Os Colaboradores devem coibir a produção, transmissão, ou divulgação de ameaças à integridade da Segurança de Informação, tais como: spam, mail bombing, vírus, além de mensagens de natureza difamatória, caluniosa, degradante, infame, violenta etc.

- A Lake Capital avaliará a cooperação em ações voltadas para a responsabilidade social e ambiental.

3. CONDUTA PESSOAL

Como a Gestora é avaliada pelo desempenho coletivo e pela percepção que o público tem de seus Colaboradores, agir de forma a merecer a confiança do público se traduz em uma obrigação a todos os Colaboradores. Os princípios a seguir são nossos princípios básicos de conduta pessoal:

- Não se deve tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da Lake Capital, que viole qualquer lei ou regulamento que afete seu negócio.
- Não se deve envolver em circunstâncias que possam causar conflitos entre interesses pessoais dos Colaboradores, os da Gestora e dos veículos de investimento que estão sob sua gestão.
- As ações e opiniões dos Colaboradores, prestadores de serviço e diretores da Lake Capital nas mídias e redes sociais devem ser pautadas de acordo com a legislação vigente. Toda publicação em redes sociais, inclusive opiniões políticas, partidárias ou religiosas, deve utilizar linguagem respeitosa e adequada, de modo a evitar que possa ser considerada agressiva, hostil, discriminatória, difamatória, caluniosa, vexatória, ridicularizante, preconceituosa ou que de algum modo possa comprometer a imagem da Lake Capital, dos seus sócios, diretoria, Colaboradores, parceiros comerciais e clientes.
- Colaboradores devem evitar qualquer tipo de operação no mercado financeiro, durante o horário de trabalho, para ganhos pessoais, ou que possa influenciar suas decisões em nome da Gestora. Nossos Colaboradores devem evitar operações financeiras relacionadas com clientes, parceiros ou concorrentes pois podem dar a aparência de um conflito de interesse ou ter outras consequências legais.
- Deve-se respeitar a confidencialidade das informações dos investidores e da própria Lake Capital obtidas no curso dos negócios.
- Deve-se cooperar integralmente com o fornecimento de fatos e informações com relação às revisões internas conduzidas pela Gestora.
- Não se deve usar recursos da Lake Capital ou aproveitar-se de posição na Gestora para satisfazer interesses pessoais que violam este Código, qualquer das políticas e diretrizes internas ou qualquer lei ou regulamento.
- Deve-se agir no melhor interesse dos investidores, em observância ao dever de diligência.

4. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES

A reputação de qualquer empresa depende da conduta e dos valores de seus colaboradores. Construir e assegurar reputação ilibada envolve:

- Criar uma cultura de responsabilidade pessoal.
- Promover o orgulho e o espírito de cada um por ser reconhecido como parte da Gestora.

Como Colaboradores da Lake Capital, todos devem:

- Estar totalmente familiarizados com a Gestora e conhecer detalhadamente este Código, bem como todas as demais políticas e diretrizes internas.
- Estar atentos para evitar situações que possam caracterizar negligência ou que estejam diretamente violando este Código, qualquer das políticas e diretrizes internas, qualquer lei ou regulamento.
- Procurar aconselhamento no que diz respeito às questões éticas por meio da área de *Compliance*, quando julgar necessário.
- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade.
- Defender os interesses da Gestora e evitar envolvimento em situações que possam representar conflito entre os interesses da Gestora e interesses pessoais.
- Cumprir a política de investimentos dos veículos de investimento que estão sob a gestão da Lake Capital.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Todos os Colaboradores devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Lake Capital. Não se deve agir em nome da Gestora ou em nome dos veículos de investimento sob gestão da Gestora em nenhuma transação que envolva pessoas ou empresas com as quais se tenha vínculo familiar (caso ocorra deve-se dar ciência à área de *Compliance*. Entende-se por vínculo familiar, a presença de um membro da família, ou seja, parente em primeiro grau e em linha reta.

De maneira ampla, um conflito de interesse inclui qualquer situação em que exista a participação de duas ou mais atividades ou relacionamentos que, em algum nível, são incompatíveis. Tais situações podem incluir atividades, condutas, investimentos que poderiam conflitar com as tarefas realizadas na Lake Capital, enquanto gestora de recursos, ou que poderiam afetar adversamente julgamento ou desempenho no trabalho. Todos os Colaboradores devem exercer um julgamento sólido antes de se comprometerem em qualquer atividade ou participar de qualquer transação que

possa indicar um conflito de interesses, o qual deve incluir sempre a reflexão preventiva focada em quatro fatores principais:

- **Percepção** - A atividade ou transação poderá ser percebida como um conflito de interesse ou um conflito em potencial por outros, incluindo Colaboradores, investidores, fornecedores, concorrentes, reguladores ou o público? Se todos os fatos da atividade ou da transação se tornassem públicos, você ou a Gestora ficaria em situação embaraçosa, gerando risco reputacional a Gestora?
- **Intenção** - A atividade ou a transação que está sendo oferecida constitui uma tentativa de influenciar seu julgamento?
- **Impacto** - A Gestora ficará em situação de desvantagem se você participar da atividade ou da transação?
- **Objetividade** - A participação na atividade ou na transação afetará de qualquer forma sua capacidade de ser objetivo com relação a qualquer decisão referente a um investidor, Colaborador ou fornecedor?

Todos os Colaboradores da Lake Capital são responsáveis por tomarmos todas as medidas razoáveis para identificar e gerir de forma adequada situações de conflitos de interesses, que impliquem um risco material de danos para os interesses dos nossos investidores, parceiros e da Gestora propriamente dita.

5.1. Conflito entre a Gestora e Atividades Externas

Em regra, todos os Colaboradores devem ter dedicação exclusiva e dever de lealdade à Gestora, devendo defender os legítimos interesses desta sempre que necessário, fundamentando seu comportamento em atitudes que não coloquem em risco a imagem e a segurança financeira e patrimonial da Gestora e dos veículos de investimento que estão sob sua gestão.

A participação em empreendimentos independentes ou a constituição de negócio próprio deve ser submetida previamente à área de *Compliance* a fim de evitar potenciais conflitos. A mesma comunicação torna-se obrigatória quanto à pretensão ou convite para participar em Conselhos de Administração, Fiscal ou qualquer outro fórum relacionado de empresas, constante ou não da carteira de fundos sob a gestão da Lake Capital. Quando da participação, os membros devem declarar-se impedido, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Gestora e dos veículos de investimento sob sua gestão quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto.

Os Colaboradores, exceto quando claramente não represente um conflito de interesses, não podem trabalhar para ou receber remuneração por serviços prestados a qualquer concorrente, investidor, distribuidor ou fornecedor, salvo se expressamente autorizados pela Alta Administração (conforme abaixo).

Para fins deste Código, considera-se como “Alta Administração” os diretores da Lake Capital eleitos nos termos de seu contrato social (“Contrato Social”).

5.2. Relacionamento entre a Gestora e seus Sócios

O relacionamento da Lake Capital com seus sócios baseia-se nas regras estabelecidas no Contrato Social e na comunicação precisa, transparente e tempestiva de informações que lhe permitam acompanhar as atividades da Gestora e avaliar seu desempenho e potencial. Faz parte do dever de cada um dos sócios da Gestora o comprometimento com as políticas e normas internas, bem como com as atividades de controle adotadas.

5.3. Presentes e Patrocínios

Não devem ser solicitados e nem aceitos presentes de investidores ou fornecedores atuais ou em perspectiva (“Presentes”). Presentes que representem valor acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) não podem ser aceitos. Presentes em dinheiro, em qualquer montante, não podem ser aceitos. Em nenhuma hipótese, como Colaboradores da Lake Capital, deve-se receber Presentes ou qualquer objeto de valor de investidores ou fornecedores atuais ou em perspectiva se houver uma intenção de corrupção. Deve-se assegurar sempre que não haverá qualquer comprometimento de juízo de avaliação e que não haverá qualquer entendimento, expresso ou implícito, que enseje na obrigação de fazer algo em retribuição ao presente oferecido e recebido.

Todos os Colaboradores devem dedicar a mesma consideração cuidadosa com relação à pertinência de presentes a investidores e fornecedores da Gestora que seriam dispensados caso fossem destinados a qualquer Colaborador da Gestora, nos termos deste Código.

É expressamente vedado a todos os Colaboradores, com o intuito de obter em benefício próprio ou para a Gestora (ou para os veículos de investimento que estão sob sua gestão) oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes, ou benefícios a agentes públicos, bem como a fornecedores e investidores.

Patrocínios são permitidos, desde que feitos em observância aos processos internos e à legislação em vigor, com o conhecimento da área de *Compliance* e aprovação expressa da Alta Administração. Os patrocínios devem, ainda, ser relacionados, obrigatoriamente, à atividade de gestão de fundos de investimentos.

5.4. Eventos e Entretenimento

Convites para entretenimento, incluindo participação em *workshops*, cursos relacionados às atividades da empresa poderão ser aceitos pelos Colaboradores da Lake Capital, mas a participação deve ser avaliada junto à área de *Compliance* quando o valor referente ao evento for superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

5.5. Soft Dolar

É um benefício econômico concedido por participantes do mercado de valores mobiliários ou outros parceiros e fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras administradas, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras, ou mesmo nas atividades de consultoria de valores mobiliários. Também são considerados como benefícios o eventual

recebimento de relatórios, pesquisas, dados econômico-financeiros e sistemas de negociação, de notícias e/ou de informações.

5.6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

O relacionamento com fornecedores e parceiros deve ser baseado em normas comerciais objetivas a fim de evitar qualquer intenção de favoritismo pessoal, dentre eles, conformidade técnica, qualidade, preço, condições de pagamento, garantia e risco o que for mais relevante para a Gestora.

Os negócios da Gestora são conduzidos com imparcialidade levando em consideração as políticas e diretrizes internas neste sentido, bem como a legislação aplicável.

5.7. Relacionamento Interpessoal

A Lake Capital espera que seus Colaboradores e prestadores de serviços contribuam para a criação e manutenção de um ambiente eficiente, produtivo e colaborativo.

Para que os objetivos deste Código sejam atingidos, todos os Colaboradores devem observar o seguinte padrão de conduta mínimo:

- Atuar permanentemente na defesa dos interesses da Gestora e dos veículos de investimento sob sua gestão.
- Atuar sempre para preservar financeira, patrimonial e institucionalmente a Gestora, mantendo elevado nível de relacionamento com os demais Colaboradores, sem prejuízo da iniciativa de indicar às pessoas competentes os eventuais erros que tenha cometido ou de que tenha notícia em suas atividades profissionais.
- Atuar de forma estritamente profissional, não importando o cargo ou a função que desempenhe para facilitar o trabalho coletivo na Gestora.
- Manter absoluto sigilo de informações e elementos relativos a negócios da Gestora a atividades de terceiros que com ela mantenham negócios, inclusive as empresas investidas, obtidos em razão do exercício do cargo e função.
- Evitar o repasse de dados e informações desconstruídas para pessoas ou áreas diferentes, seja para a própria Gestora, seja para o público externo.
- Não se valer de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à Gestora.
- Sugerir melhorias e valorizar ideias e iniciativas que visem o aprimoramento das relações pessoais e do desempenho da Gestora.
- Reforçar as relações interpessoais entre colegas, atuando sempre para fortalecer a prática do trabalho em grupo.

- Coibir a prática de qualquer tipo de violência, seja física, seja psicológica, nem tampouco a mera tentativa. Isso inclui violência, intimidação, ameaça, assédio (moral ou sexual), etc. nas relações pessoais entre os Colaboradores.
- Estão proibidas a manufatura, a posse, a distribuição, a compra ou a venda, de bebidas alcóolicas e de outras drogas ilícitas no interior das dependências da instituição.
- Não praticar qualquer ato de discriminação ou preconceito à raça, sexo, idade, religião, nacionalidade, naturalidade, ideologia política, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra característica pessoal, nas relações profissionais. A Gestora valoriza a pluralidade e cada Colaborador será respeitado como um indivíduo único.
- Não usar trajes inapropriados ou que não representem a imagem da Gestora.

As relações entre as áreas da Gestora devem se caracterizar pela cooperação, respeito e profissionalismo, a partir do conhecimento geral das responsabilidades de cada uma delas.

Os Diretores, enquanto lideranças das equipes, devem atuar para a disseminação da visão global da Gestora entre as pessoas que nela atuam, contribuindo para a manutenção de um clima organizacional de alto nível e para o desenvolvimento profissional dos Colaboradores, principais responsáveis pelo cumprimento da missão da organização.

5.8. Relacionamento com Partidos e Figuras Políticas

A Lake Capital não participa de nenhum processo político, não sendo aceitável qualquer forma de doação ou apoio a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos eletivos em nome da Gestora.

Os Colaboradores que eventualmente decidirem se envolver em atividades políticas, deverão fazê-lo em seu próprio nome e não como um representante da Gestora. É terminantemente proibido usar sua filiação com a Gestora para quaisquer fins promocionais com essa intenção.

5.9. Relacionamento com Órgãos Governamentais

As relações da Lake Capital com governantes ou autoridade públicas devem ser baseadas na transparência, na honestidade e na ética, de forma a assegurar relacionamentos íntegros e sustentáveis com as autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual e federal, sempre com respeito à regulamentação vigente e às políticas internas da Lake Capital.

Para fins desta Política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, neste contexto os Colaboradores estão proibidos de praticar as seguintes condutas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção");

- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

5.10. Relacionamento com nossos Concorrentes

A Lake Capital conduzirá seus negócios equitativamente, promovendo concorrência justa e aberta. Nenhum Colaborador deve considerar a possibilidade de firmar acordos com investidores, concorrentes ou fornecedores que violem leis e regulamentos aplicáveis com relação à concorrência justa e aberta. Além disso, não deve tirar vantagem desleal de qualquer um por meio de manipulação, ocultamento, abuso de informações privilegiadas, deturpação de fatos relevantes ou qualquer outra prática desleal de negociação.

É inadmissível o uso de métodos ilegais ou antiéticos pelos Colaboradores para a obtenção de informações sobre a concorrência, como indução à divulgação de suas informações confidenciais.

6. CONFIDENCIALIDADE

Confidencialidade é um princípio fundamental de nosso negócio que é particularmente aplicável a informações não públicas, no que diz respeito à Gestora e às informações recebidas pela Gestora de um investidor, de uma companhia investida ou fornecedor para um propósito comercial expresso. Isso se aplica com igual força a comunicações verbais ou informais, assim como às escritas, impressas ou informações geradas por computador.

6.1. Informações sobre a Gestora

Informações não públicas sobre a Lake Capital devem ser transmitidas a outros apenas se seu conhecimento for necessário e se favorecer um fim comercial legítimo da Gestora. As informações devem ser transmitidas com o entendimento expresso de que são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o fim restrito para o qual foi recebida ou dada. Salvo instrução em contrário, os Colaboradores devem tratar as atividades e planos internos da Gestora como confidenciais, a serem divulgados somente dentro da estrutura interna da Gestora e apenas na base da necessidade de seu conhecimento. A restrição quanto à divulgação das informações permanece inclusive se o Colaborador deixar de ter vínculo com a Lake Capital.

Toda informação sobre a Lake Capital ou dos veículos de investimento sob sua gestão ou das companhias investidas é confidencial a menos que tenha sido divulgada por meio de relatórios a acionistas ou quotistas, ou publicada em jornais ou outros meios de comunicação. É terminantemente proibido que estas informações, que não sejam de domínio público, sejam divulgadas por Colaboradores.

6.2. Informações sobre Investidores

A Lake Capital adota política e controles internos de proteção para informações confidenciais obtidas de (ou sobre) um investidor ou companhia investida, reconhece e cumpre sua obrigação de manter tais informações seguras e em sigilo.

Informações compartilhadas serão limitadas àquelas necessárias ou legalmente exigidas e sujeitas a contratos de confidencialidade, nos casos em que for aplicável. Além disso, representa prática da Gestora autorizar o acesso às informações apenas para um fim comercial legítimo na base da necessidade de conhecimento. Todo o funcionário e sócio é responsável por entender suas obrigações de proteger a confidencialidade e segurança das informações dos investidores.

6.3. Informações sobre Fornecedores e Parceiros

Informações confidenciais de fornecedores e parceiros apresentadas à Gestora devem ser mantidas em rigoroso sigilo a fim de evitar dar ou receber qualquer vantagem inadequada de concorrentes com relação a qualquer fornecedor.

6.4. Divulgação de Informações para a Mídia

Nenhum Colaborador está autorizado a fazer declarações ou conceder entrevistas em nome da Gestora, salvo autorização expressa da Alta Administração.

6.5. Relatórios de Auditoria e Fiscalização

A Lake capital está sujeita à fiscalização, auditoria e/ou revisões de órgãos reguladores e autorreguladores. Os relatórios emitidos por estas entidades são de propriedade delas e são estritamente confidenciais.

6.6. Propriedade Intelectual

Todo documento desenvolvido pelos Colaboradores – tais como planos e propostas de negócios, contratos, listas de investidores, rotinas internas, *softwares*, códigos, bancos de dados e relatórios em geral, podem representar valiosa informação para o uso indevido de pessoas estranhas ao negócio. Fica cuidadosamente recomendado à atenção de todos para observarem o correto tratamento de todos os documentos ora mencionados, impossibilitando o acesso às pessoas estranhas e àqueles que não necessitem conhecer tais informações para executar suas tarefas.

A Lake Capital detém os direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que venham a ser criados, que estejam relacionados à realização das atividades dos Colaboradores, que utilizem os recursos da Gestora.

6.7. Sistemas de Segurança da Informação

Todos os Colaboradores são responsáveis por cumprirem as medidas necessárias de forma a impedir o acesso não autorizado a estes sistemas. Todos devem salvaguardar suas senhas e outros meios de acesso aos sistemas, que são de uso pessoal e intransferível.

6.8. Privacidade

Informações e comunicações nos sistemas de informação da Lake Capital estão sujeitas à revisão, monitoramento e gravação a qualquer época cumpridas todas as políticas e diretrizes internas (o que contempla a autorização expressa da Alta Administração). O uso ou acesso não autorizado pode estar sujeito à ação disciplinar ou penal, conforme o caso.

7. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Existem leis que proíbem a compra, venda, recomendação ou outros tipos de transferência de títulos e valores mobiliários em casos de conhecimento privilegiado de informações relevantes, que não sejam de domínio público, sobre o emissor desses títulos. Essas leis também proíbem a revelação dessas informações a terceiros que possam comercializar tais títulos. As consequências de uma violação do tipo “uso de informações privilegiadas” podem ser graves, tanto para os Colaboradores quanto para a Gestora ressalta aqui este dispositivo, para a proteção de seus Colaboradores contra sérias responsabilidades e penalidades que podem resultar de violações às leis sobre uso de informações privilegiadas.

Em função do acesso periódico dos Colaboradores a informações relevantes que não são de domínio público sobre a Gestora, seus investidores, fornecedores ou outras sociedades, companhias investidas e veículos de investimento sob sua gestão, as obrigações a seguir, relacionadas ao uso e revelação dessas informações, se aplica a todas as suas atividades, tanto relacionadas a seus deveres oficiais para a Gestora quanto a seus negócios particulares:

- Não é permitido comprar, vender, recomendar nem comercializar, de outra maneira, qualquer título e valor mobiliário, tanto pessoalmente quanto em nome de outros, incluindo para contas de titulares ou contas da Gestora, quando estiver de posse de informações relevantes que não sejam de domínio público relacionadas a tal título, tampouco comunicar ou revelar a terceiros, de qualquer maneira, informações relevantes que não sejam de domínio público, infringindo o dever de manter tais informações confidenciais.
- Deve-se considerar uma informação como “relevante” se um investidor puder considerá-la importante para sua decisão de comprar, vender ou manter títulos de alguma empresa (em outras palavras, se essas informações tiverem probabilidade razoável de influenciar o preço dos títulos, de maneira tanto positiva quanto negativa).
- Deve-se considerar uma informação como “não sendo de domínio público” quando esta não estiver, de maneira geral, disponível ao público ou à comunidade investidora.
- Não é permitido revelar tampouco divulgar a terceiros, informações importantes que não sejam de domínio público sobre alguma empresa, tanto dentro quanto fora da Gestora, exceto numa base razoável de “necessidade de saber” baseada em alguma finalidade comercial legítima, da Gestora ou da empresa em questão. A revelação ilegal ou “dica” sobre alguma empresa a outros que possam fazer transações enquanto de posse dessa

informação poderá acarretar reivindicações contra a pessoa que der dicas com base nessa informação.

- Os Colaboradores que, em função de suas atividades, tenham acesso a “informação privilegiada”, devem cumprir rigorosamente a política de *Chinese Wall*, observada a confidencialidade das informações inerentes a cada área de negócios.

As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas poderão sujeitar o Colaborador infrator e a Gestora a penalidades civis e criminais.

8. LIDANDO COM OS ATIVOS DA ORGANIZAÇÃO

8.1. Uso e Propriedade adequados dos Ativos

O uso adequado de ativos da Lake Capital e registro apropriado e documentação de tal uso é essencial à solidez financeira e integridade da Gestora. Os Colaboradores não devem fazer mau uso (inclusive uso inadequado) ou remover de nossas instalações mobiliário, equipamentos, tecnologia ou suprimentos, a menos que seja especificamente autorizado. Além disso, não devem usar ativos da Gestora, ou sua posição, para ganhos pessoais ou qualquer outra vantagem.

Este Código se aplica igualmente a ativos criados, obtidos ou copiados pela Gestora para seu uso exclusivo, tais como *software*, listas ou informações de investidores, bancos de dados, sistemas de processamento de dados, arquivos, materiais de referência, relatórios e coisa parecida. O uso dos arquivos da Gestora, sejam originais, sejam cópias, estão absolutamente restritos ao uso no âmbito da atividade da Gestora.

Todos os Colaboradores da Lake Capital devem cumprir efetivamente o programa de proteção dos ativos de informação, estabelecido pela “Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Continuidade de Negócios”, bem como pelas normas e procedimentos internos relacionados.

Quaisquer ativos que sejam criados e quaisquer contribuições tangíveis que forem feitas para o desenvolvimento e implantação de ativos da Gestora, quer direta ou indiretamente, enquanto atuarem como Colaboradores da Lake Capital, constituem propriedade da Gestora e permanecem como propriedade da Gestora mesmo quando o Colaborador eventualmente se desligar da Lake Capital.

8.2. Apropriação Indevida

Qualquer Colaborador que malversar, roubar, ou se apropriar fraudulentamente de qualquer quantia, recurso financeiro ou qualquer coisa pertencente à Gestora ficará sujeita, além do afastamento imediato da Gestora, às sanções civis e penais cabíveis.

8.3. Marca Lake Capital

A marca “Lake Capital” deve ser usada somente para fins profissionais e de negócios, sendo expressamente proibida a utilização para qualquer finalidade pessoal e não oficial. Nenhum Colaborador está autorizado a usar o nome ou a marca da Gestora em publicações, folhetos, propagandas e outros veículos sem prévia aprovação da Alta Administração.

9. POLÍTICA INTERNA DE INVESTIMENTOS

9.1. Investimentos Pessoais

Uma vez que os investimentos pessoais dos Colaboradores podem levar a um conflito de interesse, a Lake Capital adota a “Política de Investimentos Pessoais” para indicar procedimentos e diretrizes com o objetivo de endereçar esta preocupação.

A Lake Capital espera que seus Colaboradores conduzam seus negócios e investimentos pessoais de maneira prudente e responsável. De acordo com as políticas e diretrizes internas, os Colaboradores não poderão se envolver em práticas de investimentos que, por sua natureza, estejam em descumprimento a este Código, às demais políticas e diretrizes internas, ou que sejam ilegais, indevidas, sem ética ou que acarretem algum conflito de interesses.

Os Colaboradores não podem ter interesses econômicos ou financeiros em concorrente, investidores ou fornecedor, na medida em que tal interesse possa influenciar ou parecer influenciar em ações tomadas em nome da Gestora.

Os Colaboradores que estiverem em desacordo com as regras estabelecidas neste Código e nas políticas e diretrizes internas da Gestora estarão sujeitos às penalidades administrativas.

9.2. Empréstimos e Garantias

Não é permitido aos Colaboradores da Lake Capital a realização de empréstimos ou a prestação de garantia, utilizando-se de recursos da Gestora, tampouco tomar emprestado, em nome ou usando o nome da Lake Capital, recursos de investidores, fornecedores ou prestadores de serviços, sendo nulas de pleno direito qualquer negociação neste sentido.

9.3. Despesas de Representação

Os Colaboradores são responsáveis pelo relatório detalhado e pontual dessas despesas. Todas essas despesas deverão estar de acordo com as políticas e diretrizes internas de despesas existentes.

Os Colaboradores devem desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender os objetivos de investimentos de seus investidores e evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus investidores.

10. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS LOCAIS E INTERNACIONAIS

Os Colaboradores da Lake Capital não poderão ter qualquer atitude, tanto pessoal quanto em nome da Gestora, que constitua infração a qualquer lei, regulamento ou política interna.

10.1. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Lake Capital coopera plenamente, de acordo com a legislação vigente, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar e detectar a prática de atos ilícitos, tais Financiamento ao Terrorismo, Fraude e Lavagem de Dinheiro. A Gestora não fará negócios com investidores existentes ou potenciais ("Investidores") cujos recursos sejam suspeitos de serem provenientes atividades criminosas.

Se a Lake Capital identificar fatos que levem a uma suposição razoável de que algum Investidor esteja envolvido em tais atos ilícitos deverão ser tomadas as devidas providências, de acordo com a lei. As mesmas providências serão tomadas em relação a companhias investidas e veículos de investimento sob sua gestão. Tais providências poderão incluir, por exemplo, o cancelamento de transações comerciais com tal Investidor e o envio de relatórios às autoridades governamentais competentes.

Os Colaboradores deverão empenhar seus esforços para determinar a verdadeira identidade de todos os Investidores que solicitarem os produtos e serviços da Gestora, para ajudar a evitar que os sistemas financeiros e comerciais sejam usados como canais para cometimento de crime.

10.2. Subornos e Outros Pagamentos Indevidos

Não serão utilizados recursos financeiros ou quaisquer outros recursos, que incluam, por exemplo, propriedades da Lake Capital, para qualquer uso ilegal ou indevido. Da mesma maneira, não deverão ser pagos subornos, comissões, ou feitas promessas de qualquer coisa a qualquer pessoa física ou jurídica, nem deverá ser aceita qualquer coisa de valor de qualquer pessoa física ou jurídica para obter ou reter negócios ou por qualquer outro motivo. Além disso, não será concedido qualquer tratamento preferencial a qualquer representante, Investidor, diretor ou acionista principal. Esta política não deverá ser interpretada de maneira a limitar o uso legal e correto dos recursos financeiros ou outros ativos da Gestora na busca ética de novos negócios para a Gestora, dentro do curso normal das atividades comerciais das empresas.

Todos os Colaboradores ao defenderem os interesses da Gestora devem agir com firmeza e confiança, no estrito cumprimento das políticas internas na Gestora que não aceitará a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem ou a conduta da Lake Capital.

Não devem ser estabelecidas relações comerciais com empresa ou indivíduos que não observem padrões éticos e programa de integridade que preveja práticas anticorrupção como os adotados pela Gestora.

10.3. Contabilidade

A Lake Capital estabeleceu controles internos contábeis e operacionais para assegurar a integridade e a objetividade das demonstrações financeiras consolidadas da Gestora, seguindo os padrões contábeis internacionais e locais estabelecidos pelo International Financial Reporting Standards – IFRS – e o Instituto de Auditoria Independente do Brasil - IBRACON, respectivamente.

10.4. Responsabilidade Social e Ambiental

A Lake Capital coopera plenamente, de acordo com as leis aplicáveis, com os esforços dos órgãos governamentais competentes para evitar e detectar ações que infrinjam as regras trabalhistas e de meio ambiente. A Gestora não fará negócios com investidores ou fornecedores de bens e serviços cuja atividade esteja baseada no trabalho escravo e infantil ou em detrimento do meio ambiente.

10.5. Programa de Integridade

A gestão de *compliance* e riscos é realizada no nível corporativo, sendo responsabilidade primária de cada um dos Colaboradores. Neste sentido, a Gestora possui programa de integridade com a aplicação efetiva de código de ética e de conduta, políticas e diretrizes fomentando a cultura da ética na Lake Capital, controles internos estendidos aos nossos parceiros, investidores, empresas investidas e fornecedores com a adoção de *due diligence*.

11. PROGRAMA DE TREINAMENTO

Os Colaboradores participam de Programas de Treinamento e Conscientização para disseminação das regras e procedimentos adotados pela Gestora constantes deste Código e das demais políticas e diretrizes internas da Gestora. O treinamento é realizado em periodicidade, no mínimo, anual. Campanhas de conscientização sobre as regras e procedimentos internos, bem como sobre a regulamentação relacionada são consideradas ações de treinamento.

12. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

A Lake Capital poderá publicar políticas adicionais, conforme consideradas necessárias ou apropriadas, ficando estabelecido que todas serão circuladas entre os Colaboradores, através de comunicado da área de *Compliance*, bem como disponibilizadas na Intranet.

13. VIOLAÇÃO A ESTE CÓDIGO E AS POLÍTICAS INTERNAS

A violação comprovada a este Código ou às demais políticas e diretrizes internas constituirá justa causa para possível aplicação de sanção disciplinar, independente das funções exercidas, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, observadas as regras constantes do contrato de trabalho dos Colaboradores.

A omissão diante da violação conhecida da lei ou de qualquer disposição deste Código não é uma atitude correta e constitui uma violação a este próprio Código. No caso de conhecimento sobre o descumprimento a este Código ou às demais políticas e diretrizes internas, o Colaborador deve informar tal descumprimento a qualquer pessoa da Alta Administração que tem o dever de analisar e recomendar as respectivas ações corretivas.

Os descumprimentos serão submetidos ao diretor de *Compliance*, o qual endereçará ao Comitê de *Riscos e Compliance*.

14. ADESÃO

Todos os Colaboradores da Lake Capital deverão assinar Termo de Compromisso anexo a este Código, manifestando sua concordância com este Código.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer dúvida sobre o Código, ou sobre sua aplicação em relação a algum assunto específico, deve ser esclarecida junto à Área de Riscos e *Compliance*.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA GESTORA

Eu, [nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº [●], declaro que tomei conhecimento dos termos e condições do “*Código de Ética e Conduta*” da **Lake Capital Investimentos Ltda.** (“Gestora”), por meio de treinamento realizado em [●] de [●] de [●] na sede da Gestora, tendo, ao final, recebido uma cópia do “*Código de Ética e Conduta*” da Gestora.

Subscrevendo o presente formalizo a minha adesão ao “*Código de Ética e Conduta*” da Gestora, comprometendo-me a cumprir com todos os seus termos e condições, adotando, nas situações de dúvida, a posição mais conservadora possível.

[cidade], [data]

[nome]